



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL”.**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Lar Urbanizadora Ltda., uma área de terras, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno com a área de 1.594,05m² (mil, quinhentos e noventa e quatro metros e cinco decímetros quadrados) constituído do lote 02 (dois), da Quadra número 13 (treze), formada pelas Ruas H,D,G, terras que são ou foram de Gaudêncio Pereira Filho e Parque Residencial Piratini do Loteamento denominado “Residencial Vale Verde” situado neste Município de Alvorada, RS, zona urbana, medindo 45m,544 (quarenta e cinco metros e quinhentos e quarenta e quatro milímetros), de frente, por 35m00 (trinta e cinco metros), da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente ao SO, com a Rua G, pelos fundos ao NE, com o lote 01, por um lado ao SE, com o lote 03 e pelo outro lado ao NO, com o lote 01, distante 65m,27 (sessenta e cinco metros e vinte e sete centímetros), da Rua D.”

Art. 2º A doação constante do art.1º, servirá para compensação de áreas públicas em razão da aprovação do Projeto aprovado em 05/09/16 (afetação e desafetação) de parte do Loteamento Vale Verde, conforme Lei 3015/16.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias à regularização e registro da área ser doada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, a um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2020

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

É com satisfação, que trazemos a vossa apreciação o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL**, da Empresa Lar Urbanizadora Ltda., com o intuito de cumprir a legislação que disciplina o parcelamento do solo urbano e atender exigência do Ofício do Registro de Imóveis, em razão do aumento da área privada do Loteamento Vale Verde em decorrência de desafetações autorizadas pela Lei Municipal nº 3015/16.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal